

**1º TERMO ADITIVO Nº 155/2023 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 020/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE - RIOSAÚDE**

Aos vinte e um dias do mês de setembro 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pela Sra. **FERNANDA ADÃES BRITTO**, nomeada pelo Decreto RIO "P" nº 35, de 01 de janeiro de 2021, portador da Cédula nº 0000397514/BR, expedida pela COREN, inscrito no CPF sob o nº 033.472.325-69, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, doravante denominada **EMPRESA PÚBLICA**, com sede na rua Gago Coutinho, 52, 5º andar, Laranjeiras – Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.210-010, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 19.402.975/0001- 74, neste ato representado por seu Diretor presidente, **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, nomeado pelo Decreto "P" nº 56 , de 31 de janeiro de 2022, portador da Carteira de Identidade nº39.647.076-2 ,expedida por DETRAN/MG e inscrito no CPF sob o nº\_012.749.716-16, com fundamento no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 020/2022**, conforme despacho autorizativo da Senhora Subsecretária Geral no processo nº **09/005.738/2021**, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Formalizar as alterações ao presente **Termo de Convênio nº 020/2022**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União Federal** destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222

Fernanda Adães Britto  
Subsecretária Geral  
Secretaria Municipal de Saúde  
Mat 60/324 35

1



pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

II – Incluir o cronograma de desembolso financeiro, ANEXO III, no valor de **R\$ 61.907,51 (sessenta e um mil e novecentos e sete reais e cinquenta e um centavos)**, no período de maio a dezembro de 2023, e, conseqüentemente, formalizar a atualização do valor global do Termo de Convênio nº 020/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 61.907,51 (sessenta e um mil e novecentos e sete reais e cinquenta e um centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do ANEXO III que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o valor global do Termo de Convênio nº 020/2022 que era de **R\$ 36.593.232,34 (trinta e seis milhões e quinhentos e noventa e três mil e duzentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos)** passa a ser de **R\$ 36.655.139,85 (trinta e seis milhões e seiscentos e cinquenta e cinco mil e cento e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

| Parcela 1     | Parcela 2    | Parcela 3    |
|---------------|--------------|--------------|
| R\$ 26.066,32 | R\$ 7.168,24 | R\$ 7.168,24 |
| Parcela 4     | Parcela 5    | Parcela 6    |
| R\$ 7.168,24  | R\$ 7.168,24 | R\$ 7.168,24 |

**Parágrafo primeiro** – A parcela 1 representa os valores de complemento ao piso dos meses de maio, junho, julho e agosto/2023; A parcela 2 representa os valores de complemento ao piso do mês de setembro/2023; A parcela 3 representa os valores de complemento ao piso do mês de outubro/2023; A parcela 4 representa os valores de complemento ao piso do mês de novembro/2023; A parcela 5 representa os valores de complemento ao piso do mês de dezembro/2023; A parcela 6 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2023.

**Parágrafo segundo** – O valor do presente aditivo considerou o valor integral repassado pela União Federal para o período de maio a agosto de 2023 e projetou para os meses de setembro a dezembro de 2023 e décimo terceiro.

**Parágrafo terceiro** – Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

**Parágrafo quarto** – O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

**Parágrafo quinto** – Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

**Parágrafo sexto** – O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.

**Parágrafo sétimo** – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

**Parágrafo oitavo** – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS**

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

Fernanda Adams Brito  
Subsecretária Geral  
Secretaria Municipal de Saúde  
Mat. 60/324.33.48

3



I – até o dia 01 do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Termo de Convênio, no que couber; e

II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA**

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Especiais de Avaliação.


#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA**

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.


**Parágrafo Único** – Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos



Fernanda Adães Brito  
Subsecretária Geral  
Secretaria Municipal de Saúde  
Tel: 60/324-3514



profissionais nominalmente descritos.

**Parágrafo Primeiro** – Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

**Parágrafo Segundo** – A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS**

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho nº 18.01.10.126.0564.2220, Natureza de Despesa nº 3.3.91.39, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 5023/002023, no valor de R\$ 26.066,32 (vinte e seis mil e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2023.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Termo de Convênio nº 020/2022**, que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

Fernanda Adães Brito  
Subsecretária Geral  
Secretaria Municipal de Saúde  
Mat. 60/324 344-8



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

O Município providenciará a remessa de cópias do presente Termo Aditivo ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ nº 044, de 23/02/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2023.

**MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**

Fernanda Adães Brito  
Subsecretária Geral  
Secretaria Municipal de Saúde  
Mat.: 60/324.350-3



**FERNANDA ADÃES BRITTO**  
Subsecretária Geral  
Secretaria Municipal de Saúde



**ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**  
Diretor Presidente  
Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A



**TESTEMUNHA**

(Cargo, matrícula e lotação)  
Mauricio Rodrigues de Castro  
Assessor Especial  
S/SUBGERAL  
Mat.: 60/324.382-1



**TESTEMUNHA**

(Cargo, matrícula e lotação)

ANDRÉ LUIS PAES RAMOS  
Coordenador Geral  
S/SUBGERAL/CGCCA  
Matrícula nº 11/229.175-5

Fernanda Adães Brito  
Subsecretária Geral  
Secretaria Municipal de Saúde  
Mat.: 60/324.350-3

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO   |   |                  |                 |                  |                  |             |           |
|--|---|------------------|-----------------|------------------|------------------|-------------|-----------|
| OBJETO: Pagamento da Assistência Financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem referente ao convênio nº 020/2022 |   |                  |                 |                  |                  |             |           |
| Item   | LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 2023, ADI Nº 7.222 - STF |                  |                 |                  |                  |             | Total     |
|  | PARCELA 1   | PARCELA 2        | PARCELA 3       | PARCELA 4        | PARCELA 5        | PARCELA 6   |           |
|  | MAIO A AGOSTO DE 2023   | SETEMBRO DE 2023 | OUTUBRO DE 2023 | NOVEMBRO DE 2023 | DEZEMBRO DE 2023 | 13º SALÁRIO |           |
| Assistência financeira complementar da União - Novo Piso salarial do profissional de enfermagem  | 26.066,32   | 7.168,24         | 7.168,24        | 7.168,24         | 7.168,24         | 7.168,24    | 61.907,51 |

Fernanda Adães Brito  
Subsecretária (Gerente)  
Secretaria Municipal de Saúde  
Mat. 607224-3500



**Partes:** MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e WL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA e a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE como INTERVENIENTE.  
**Objeto:** OBRAS DE RECUPERAÇÃO DO CIEP VILA KENNEDY: PINTURA DAS FACHADAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SERVIÇOS DE COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES.  
**Valor:** R\$ 1.857.129,84  
**Prazo:** 150 DIAS  
**Programa de Trabalho:** 18.01.12.381.0623.1331  
**Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.02  
**Nota de Empenho:** 2023/002992  
**Valor Empenhado:** R\$ 1.077.134,39  
**Fundamento:** Artigo 23, inciso I da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**Processo Instrutivo nº:** 09/001.974/2022  
**2º Termo Aditivo nº:** 189/23 ao Termo de Colaboração n.º 169/22.  
**Assinatura:** 18/09/2023  
**Partes:** PCRJ/SMS e Centro de Estudo e Pesquisas Científicas Francisco Antônio de Sales (FAS)  
**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do Hospital Municipal Miguel Couto e CER Leblon;  
II - Incluir o Anexo de Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saído do instrumento contratual  
**Prazo:** 18/09/2023 a 31/12/2023  
**Valor Total:** R\$ 1.269.859,04  
**Empenho nº:** 2023/1989 e 2023/1970  
**Programa de Trabalho:** 18.01.10.302.0306.2009  
**Natureza da Despesa:** 3.3.50.85.10  
**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

**COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**Processo Instrutivo nº:** 06/400.981/2020  
**Contrato:** 3º Termo Aditivo nº 30/2023, ao Termo Contrato nº 107/2020.  
**Data da Assinatura:** 30/09/2023.  
**Partes:** RIOLUZ e JMT 100 TELECOM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.  
**Objeto:** Promover o termo de contrato nº 107/2020, por mais 12 (doze) meses.  
**Prazo:** 02/10/2023 a 01/10/2024  
**Valor:** R\$ 91.740,00  
**Programa de Trabalho:** 15.52.15.122.0385.4165  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.29  
**Nota de Empenho nº:** 506/2023  
**Fundamento:** Art 71 da Lei Federal nº 13.303/16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**Processo Instrutivo nº:** 09/005.739/2021  
**1º Termo Aditivo nº:** 159/2023 ao Convênio nº 020/2022  
**Assinatura:** 21/09/2023  
**Partes:** PCRJ/SMS e Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro  
**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem, no âmbito do presente instrumento jurídico; e  
II - Incluir o cronograma de desembolso financeiro, Anexo III, referente ao período de maio a dezembro de 2023 e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Termo de Convênio nº. 020/2022  
**Prazo:** 21/09/2023 a 31/12/2023  
**Valor:** R\$ 61.907,51  
**Nota de Empenho:** 2023/002085  
**Programa de Trabalho:** 18.01.10.126.0564.2220  
**Natureza da Despesa:** 3.3.91.39.25  
**Fundamento:** Lei Federal nº. 14.434 de 04 de agosto de 2022; Emendas Constitucionais nº. 124 e 127, ambas de 2022 e Portaria GM/MS nº. 1.135, de 16 de agosto de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**Processo Instrutivo nº:** 09/001.827/2021.  
**Termo Aditivo nº:** 2023 ao Contrato nº: 038/2021  
**Data da Assinatura:** 29/09/2023.  
**Partes:** PCRJ/SMS e o INSTITUTO SEGUMED - FILIAL OLARIA.  
**Objeto:** a) O repasse de valores do piso salarial do respectivo Contrato, celebrado com o prestador de serviços de saúde de forma complementar ao SUS, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem. b) A inclusão do Cronograma de Desembolso de Assistência Financeira ao Termo de Contrato nº 038/2021. c) O acréscimo do Parágrafo único na Cláusula Terceira do Contrato nº 038/2021.  
**Prazo:** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31.12.2023.  
**Valor total estimado:** R\$ 396.512,41  
**Programa de Trabalho:** 18.01.10.302.0564.5709

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.51  
**Nota de Empenho nº:** 2023/002075 e 002078.  
**Fundamento:** Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 8.080/1990 e a Lei Federal nº. 14.434/2022, bem como com as Emendas Constitucionais nº. 124, de 14.07.2022 e nº. 127, de 22.12.2022, Ação Direta de Inconstitucionalidade 7222, Portaria GM/MS nº. 597, de 12.05.2023 e Portaria GM/MS nº. 1.135, de 16.08.2023, bem como o decidido no Processo nº. 09/001.827/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**Processo Instrutivo nº:** 09/001.842/2021.  
**Termo Aditivo nº:** 17/23 ao Contrato nº: 046/2021.  
**Data da Assinatura:** 29/09/2023.  
**Partes:** PCRJ/SMS e o INSTITUTO SEGUMED - FILIAL CAMPO GRANDE  
**Objeto:** a) O repasse de valores do piso salarial do respectivo Contrato, celebrado com o prestador de serviços de saúde de forma complementar ao SUS, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem. b) A inclusão do Cronograma de Desembolso de Assistência Financeira ao Termo de Contrato nº 046/2021. c) O acréscimo do Parágrafo único na Cláusula Terceira do Contrato nº 046/2021.  
**Prazo:** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31.12.2023.  
**Valor total estimado:** R\$ 387.807,02  
**Programa de Trabalho:** 18.01.10.302.0564.5709  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.51  
**Nota de Empenho nº:** 2023/002047 e 002073.  
**Fundamento:** Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 8.080/1990 e a Lei Federal nº. 14.434/2022, bem como com as Emendas Constitucionais nº. 124, de 14.07.2022 e nº. 127, de 22.12.2022, Ação Direta de Inconstitucionalidade 7222, Portaria GM/MS nº. 597, de 12.05.2023 e Portaria GM/MS nº. 1.135, de 16.08.2023, bem como o decidido no Processo nº. 09/001.842/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**Processo Instrutivo nº:** 09/001.832/2021.  
**Termo Aditivo nº:** 17/23 ao Contrato nº: 041/2021.  
**Data da Assinatura:** 29/09/2023.  
**Partes:** PCRJ/SMS e a NEFROCLIN CLÍNICA NEFROLÓGICA LTDA.  
**Objeto:** a) O repasse de valores do piso salarial do respectivo Contrato, celebrado com o prestador de serviços de saúde de forma complementar ao SUS, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem. b) A inclusão do Cronograma de Desembolso de Assistência Financeira ao Termo de Contrato nº 041/2021. c) O acréscimo do Parágrafo único na Cláusula Terceira do Contrato nº 041/2021.  
**Prazo:** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31.12.2023.  
**Valor total estimado:** R\$ 326.250,32  
**Programa de Trabalho:** 18.01.10.302.0564.5709  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.51  
**Nota de Empenho nº:** 2023/002080 e 002081.  
**Fundamento:** Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 8.080/1990 e a Lei Federal nº. 14.434/2022, bem como com as Emendas Constitucionais nº. 124, de 14.07.2022 e nº. 127, de 22.12.2022, Ação Direta de Inconstitucionalidade 7222, Portaria GM/MS nº. 597, de 12.05.2023 e Portaria GM/MS nº. 1.135, de 16.08.2023, bem como o decidido no Processo nº. 09/001.832/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**Processo Instrutivo nº:** 09/001.832/2021.  
**Termo Aditivo nº:** 17/23 ao Contrato nº: 043/2021.  
**Data da Assinatura:** 29/09/2023.  
**Partes:** PCRJ/SMS e a RENALCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.  
**Objeto:** a) O repasse de valores do piso salarial do respectivo Contrato, celebrado com o prestador de serviços de saúde de forma complementar ao SUS, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem. b) A inclusão do Cronograma de Desembolso de Assistência Financeira ao Termo de Contrato nº 043/2021. c) O acréscimo do Parágrafo único na Cláusula Terceira do Contrato nº 043/2021.  
**Prazo:** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31.12.2023.  
**Valor total estimado:** R\$ 380.598,60  
**Programa de Trabalho:** 18.01.10.302.0564.5709  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.51  
**Nota de Empenho nº:** 2023/002082 e 002083.  
**Fundamento:** Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 8.080/1990 e a Lei Federal nº. 14.434/2022, bem como com as Emendas Constitucionais nº. 124, de 14.07.2022 e nº. 127, de 22.12.2022, Ação Direta de Inconstitucionalidade 7222, Portaria GM/MS nº. 597, de 12.05.2023 e Portaria GM/MS nº. 1.135, de 16.08.2023, bem como o decidido no Processo nº. 09/001.832/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**Processo Instrutivo nº:** 09/001.820/2021.  
**Termo Aditivo nº:** 17/23 ao Contrato nº: 031/2021.  
**Data da Assinatura:** 29/09/2023.

**Partes:** PCRJ/SMS e a PRODOCTOR SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE LTDA.  
**Objeto:** a) O repasse de valores do piso salarial do respectivo Contrato, celebrado com o prestador de serviços de saúde de forma complementar ao SUS, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem. b) A inclusão do Cronograma de Desembolso de Assistência Financeira ao Termo de Contrato nº 031/2021. c) O acréscimo do Parágrafo único na Cláusula Terceira do Contrato nº 031/2021.  
**Prazo:** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31.12.2023.  
**Valor total estimado:** R\$ 279.819,46  
**Programa de Trabalho:** 18.01.10.302.0564.5709  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.51  
**Nota de Empenho nº:** 2023/002043 e 002044.  
**Fundamento:** Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 8.080/1990 e a Lei Federal nº. 14.434/2022, bem como com as Emendas Constitucionais nº. 124, de 14.07.2022 e nº. 127, de 22.12.2022, Ação Direta de Inconstitucionalidade 7222, Portaria GM/MS nº. 597, de 12.05.2023 e Portaria GM/MS nº. 1.135, de 16.08.2023, bem como o decidido no Processo nº. 09/001.820/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**Processo Instrutivo nº:** 09/001.828/2021.  
**Termo Aditivo nº:** 17/23 ao Contrato nº: 039/2021.  
**Data da Assinatura:** 29/09/2023.  
**Partes:** PCRJ/SMS e o INSTITUTO SEGUMED - FILIAL REALENGO.  
**Objeto:** a) O repasse de valores do piso salarial do respectivo Contrato, celebrado com o prestador de serviços de saúde de forma complementar ao SUS, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem. b) A inclusão do Cronograma de Desembolso de Assistência Financeira ao Termo de Contrato nº 039/2021. c) O acréscimo do Parágrafo único na Cláusula Terceira do Contrato nº 039/2021.  
**Prazo:** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31.12.2023.  
**Valor total estimado:** R\$ 630.797,44  
**Programa de Trabalho:** 18.01.10.302.0564.5709  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.51  
**Nota de Empenho nº:** 2023/002074 e 002077.  
**Fundamento:** Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 8.080/1990 e a Lei Federal nº. 14.434/2022, bem como com as Emendas Constitucionais nº. 124, de 14.07.2022 e nº. 127, de 22.12.2022, Ação Direta de Inconstitucionalidade 7222, Portaria GM/MS nº. 597, de 12.05.2023 e Portaria GM/MS nº. 1.135, de 16.08.2023, bem como o decidido no Processo nº. 09/001.828/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**Processo Instrutivo nº:** 09/001.829/2021.  
**Termo Aditivo nº:** 17/23 ao Contrato nº: 040/2021.  
**Data da Assinatura:** 29/09/2023.  
**Partes:** PCRJ/SMS e o INSTITUTO SEGUMED - FILIAL SANTA CRUZ.  
**Objeto:** a) O repasse de valores do piso salarial do respectivo Contrato, celebrado com o prestador de serviços de saúde de forma complementar ao SUS, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem. b) A inclusão do Cronograma de Desembolso de Assistência Financeira ao Termo de Contrato nº 040/2021. c) O acréscimo do Parágrafo único na Cláusula Terceira do Contrato nº 040/2021.  
**Prazo:** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31.12.2023.  
**Valor total estimado:** R\$ 216.866,71  
**Programa de Trabalho:** 18.01.10.302.0564.5709  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.51  
**Nota de Empenho nº:** 2023/002078 e 002079.  
**Fundamento:** Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 8.080/1990 e a Lei Federal nº. 14.434/2022, bem como com as Emendas Constitucionais nº. 124, de 14.07.2022 e nº. 127, de 22.12.2022, Ação Direta de Inconstitucionalidade 7222, Portaria GM/MS nº. 597, de 12.05.2023 e Portaria GM/MS nº. 1.135, de 16.08.2023, bem como o decidido no Processo nº. 09/001.829/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**Processo Instrutivo nº:** 09/001.834/2021.  
**Termo Aditivo nº:** 17/23 ao Contrato nº: 045/2021.  
**Data da Assinatura:** 29/09/2023.  
**Partes:** PCRJ/SMS e a UNI-RIM NEFROLOGIA LTDA.  
**Objeto:** a) O repasse de valores do piso salarial do respectivo Contrato, celebrado com o prestador de serviços de saúde de forma complementar ao SUS, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem. b) A inclusão do Cronograma de Desembolso de Assistência Financeira ao Termo de Contrato nº 045/2021. c) O acréscimo do Parágrafo único na Cláusula Terceira do Contrato nº 045/2021.  
**Prazo:** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31.12.2023.  
**Valor total estimado:** R\$ 338.357,48  
**Programa de Trabalho:** 18.01.10.302.0564.5709